



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2014**

**PROCESSO Nº 080/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: REV2K Comércio de Produtos de Informática Ltda, CNPJ nº 08.237.911/0001-49, Inscrição Estadual nº 001.015644.0075, com sede na Rua Barão de Catas Altas, nº 279, Bairro: Centro, na cidade de Bicas, Estado de MG, representado pelo Sr. Edivaldo Clemente, inscrito no CPF sob o nº 757.776.656-91, portador da Cédula de Identidade nº M-9.018.304, expedida pela SSP-MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Compra de computadores, Impressoras, Nobreaks e Móveis Permanentes, destinados a Modernização das Unidades Básica de Saúde do município de Mar de Espanha conforme convênio por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 080/2014, modalidade Pregão Presencial nº 030/2014; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### ***I – DO OBJETO***

***PRIMEIRA*** – O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para unidade básica de saúde do município de Mar de Espanha conforme convênio nº 171/2013 –EMG/SES/SUS-MG/FES.

### ***II – DOS VALORES***

***SEGUNDA*** – O valor total estimado para a Aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para unidade básica de saúde do município de Mar de Espanha conforme convênio nº 171/2013 –EMG/SES/SUS-MG/FES, é de R\$4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) Lote(s) nº(s) 02 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

| Item | Descrição/Empresa:   | Unidade | Qtde | Marca / Modelo    | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|---------|------|-------------------|----------------|-------------|
| 02   | <p><b>IMPRESSORA LASER -</b><br/><b>Características mínimas:</b></p> <p>Velocidade mínima de impressão (preto):<br/>Normal: Até 18 ppm</p> <p>(Mensurado usando a ISO/IEC 24734, exclui o primeiro conjunto de documentos de teste. Para obter mais informações, consulte <a href="http://www.hp.com/go/printerclaims">http://www.hp.com/go/printerclaims</a>. A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo de software, do driver e da complexidade do documento. )</p> <p>Primeira página impressa (pronta)<br/>Preto: Até 8,5 segundos</p> <p>Qualidade de impressão preto (ótima)</p> <p>Até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi)</p> <p>Ciclo de trabalho (mensal, carta)<br/>Até 5000 páginas;<br/>(O ciclo de trabalho é definido como o número máximo de páginas por mês de saída de imagens. Esse valor proporciona uma comparação da robustez do produto em relação a outros dispositivos HP LaserJet ou HP Color LaserJet, permitindo a implementação adequada de impressoras e MFPs para atender aos pedidos de pessoas ou grupos conectados.)</p> <p>Ciclo de trabalho (mensal, A4)<br/>Até 5000 páginas<br/>(O ciclo de trabalho é definido como o número máximo de páginas por mês de saída de imagens. Esse valor proporciona uma comparação da robustez do produto em relação a outros dispositivos HP LaserJet ou</p> | Und     | 15   | CONFORME PROPOSTA | 290,00         | 4.350,00    |



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>HP Color LaserJet, permitindo a implementação adequada de impressoras e MFPs para atender aos pedidos de pessoas ou grupos conectados.)</p> <p>Volume mensal de páginas recomendado<br/>250 até 1500</p> <p>Nota sobre volume mensal de páginas recomendado<br/>HP recomenda que o número de páginas impressas por mês esteja dentro da categoria estabelecida para o ótimo desempenho do dispositivo, baseado em fatores tais como os intervalos de substituição de suprimentos e a vida do dispositivo em um período de garantia estendido.</p> <p>Tecnologia de impressão<br/>Laser</p> <p>Velocidade do processador<br/>266 MHz<br/><b>EMPRESA: REV2K</b></p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

### ***III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO.***

***TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretarias Municipais será de 48 (quarenta e oito) horas, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.***

3.1 - O fornecimento de computadores, Impressoras, Nobreaks e Móveis Permanentes, destinados a Modernização das Unidades Básica de Saúde do município de Mar de Espanha conforme convênio por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde terá INÍCIO



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.**

**3.2 - As diversos materiais de consumo para o exercício de 2014 (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de Obras que estiver recebendo as diversos materiais de consumo para o exercício de 2014.**

**3.3 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 033/2014 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.**

## ***IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO***

***QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável das Secretarias Municipais, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.***

**4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **V – DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de computadores, Impressoras, Nobreaks e Móveis Permanentes, destinados a Modernização das Unidades Básica de Saúde do município de Mar de Espanha conforme convênio por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde , deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.**

**5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

## **VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:**

**02.006.10.301.0006.2045.449052000000-0219**

## **VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2014.**

## **VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:**

**8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.**

**8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.**

**8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. Deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.**

**8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade dos diversos materiais de consumo para o exercício de 2014 que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.**

## ***IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO***

**NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

## XI – DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 22 de Maio de 2014.

| CONTRATANTE                       | CONTRATADA                 |
|-----------------------------------|----------------------------|
| Assinatura:                       | Assinatura:                |
| Nome: Wellington Marcos Rodrigues | Nome: Edivaldo Clemente    |
| Cargo: Prefeito Municipal         | Cargo: Representante Legal |
| Identidade: M-4.649.074           | Identidade : M-8.018.304   |
| CPF: 672.773.736-34               | CPF: 757.776.656-91        |
| TESTEMUNHAS                       |                            |
| Assinatura                        | Assinatura                 |
| Nome:                             | Nome:                      |
| CPF:                              | CPF:                       |
| Identidade:                       | Identidade:                |